



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº: 26019/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº seq	Descrição	Und.med	Qtd	Vr. Médio	Vr. Total
1	Achocolatado em pó de 1ª qualidade : Embalagem pesando mínimo de 800gr , com tampa rosqueável, porcentagem de cacau min. De 30%, rico em vitaminas e minerais, onde contenham em uma porção de 20g, máx de 75 kcal, 17g de carboidratos, 0,7g de proteínas e 0,6 g de gordura total isento de gordura saturada e gordura trans.	Unidade	272	R\$ 20,59	R\$ 5.600,48
2	Achocolatado sem adição de açúcar 210gr	Pct.	12	R\$ 22,36	R\$ 268,32
3	Açúcar cristal - açúcar cristal branco, de 1ª qualidade, sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 5kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 meses a contar da data de entrega.	Und	493	R\$ 22,76	R\$ 11.220,68
4	Adoçante dietético líquido a base de frutose ou aspartame frasco c 110ml	Und	31	R\$ 17,24	R\$ 534,44
5	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó - embalagem de 500 gramas	Und	150	R\$ 13,52	R\$ 2.028,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

6	Arroz tipo 1 - arroz agulhinha tipo 1, pacote com 5kg, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, sem parasitos e detritos, com validade de 09 meses a partir da data da entrega.	Pacote	1015	R\$ 42,99	R\$ 43.634,85
7	Aveia em flocos fino -aveia em flocos fino rico em fibras e proteínas 500 gr contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	112	R\$ 10,50	R\$ 1.176,00
8	Azeite de oliva - azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml , com validade não inferior à 06 meses a partir da data da entrega. Produto deve estar em conformidade com a legislação sanitária.	Unidade	10	R\$ 68,90	R\$ 689,00
9	Biscoito de arroz integral 18 g	Unid	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
10	Biscoito de polvilho salgado - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo, pacote com 100g	Unidade	112	R\$ 7,85	R\$ 879,20
11	Bolacha tipo cream cracker- embalagens primária individuais peso 300g a 400g, caixa contendo 20 unidades , em ótimo estado de conservação, com validade de no mínimo 75% da fabricação do produto no ato da entrega.	Cx	73	R\$ 165,87	R\$ 12.108,51



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

12	Bolacha tipo maisena: Bolacha sem recheio embalagens primárias individuais, plásticas peso 300g a 400 g, em ótimo estado de conservação, não quebradas ou trituradas com validade de no mínimo 75 % da fabricação do produto no ato da entrega. Embalagem secundária caixa de papelão contendo c/ 20 unidades.	Cx	73	R\$ 131,16	R\$ 9.574,68
13	Café em pó: Com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem 500 gr.	Und	1828	R\$ 39,57	R\$ 72.333,96
14	Caldo de carne - embalagem de 114g, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Und	70	R\$ 5,48	R\$ 383,60
15	Caldo de galinha- embalagem de 01kg, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	127	R\$ 13,18	R\$ 1.673,86
16	Canela em pau pct 500 gr	Pct.	13	R\$ 66,57	R\$ 865,41
17	Cereal infantil a base de arroz que contém probiótico bifidus bl* nutrientes essenciais tais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção. Complemento alimentar para bebês a partir do 6º mês e uma opção para lanches intermediários. Forma de apresentação: Lata ou pacote de 400 a 600 gr.	Und	15	R\$ 19,86	R\$ 297,90



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

18	Cereal infantil de multicereais que contém probiótico bifidus bl, nutrientes essenciais tais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção. É um complemento alimentar para bebês a partir do 6º mês e uma ótima opção para lanches intermediários. Forma de apresentação: Lata ou pacote de 400 a 600 gr.	Und	15	R\$ 24,13	R\$ 361,95
19	Chá de camomila pct 200 g	Pct.	37	R\$ 26,48	R\$ 979,76
20	Chá de erva cidreira aspecto cor odor e sabor característicos livre de sujidades parasitas e larvas embalagem 1kg validade mínima 6 meses após a entrega	Unid	170	R\$ 44,66	R\$ 7.592,20
21	Chá de erva doce pct 500 gr	Pct.	43	R\$ 26,38	R\$ 1.134,34
22	Chá matte pct com 250gr - constituído de folhas novas, de espécies vegetais genuínos , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Sem corantes artificiais. Com aparência de folhas claras, hastes secas. Embalagem de 250 gr. Validade mínima de 06 meses a contar com a data de entrega	Und	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00
23	Extrato de tomate concentrado, embalagem em lata contendo 02kg.-contendo todas as especificações do produto. Registrado em órgão competente. Aspecto de massa vermelho, envasado	Unidade	330	R\$ 25,17	R\$ 8.306,10



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	e recebido tratamento térmico adequado, isenção de sujidade de parasitas e larvas. Produto com validade igual ou superior a 120 dias a contar da data de entrega.				
24	Farinha de mandioca torrada, tipo biju, tipo 1, seca, branca e com registro no ministério da agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Acondicionada em embalagens íntegras de 1kg, com validade de no mínimo 12 meses.	Unidade	300	R\$ 11,92	R\$ 3.576,00
25	Farinha de trigo- especial, em pacote com 1 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos, sujidades ou parasitos. Contendo no mínimo 1,5 g de fibra alimentar, 2,1 mg de ferro e 75 mcg de ácido fólico. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Und	86	R\$ 8,34	R\$ 717,24
26	Feijão carioca tipo 01 novo de boa qualidade constituídos de grãos inteiros e são embalagem plástica de 01 kg livre de parasitas carunchos odores estranhos substâncias nocivas pregos paus prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Und	1254	R\$ 7,11	R\$ 8.915,94



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

27	Feijão preto: Características: Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: Intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: Mínimo de 05 meses.	Quilogram a	175	R\$ 8,38	R\$ 1.466,50
28	Fermento biológico seco instantâneo para pães e pizzas embalagem 10 gr. Com validade minima de 06 meses a contar da data de entrega da mercadoria	Und	23	R\$ 22,37	R\$ 514,51
29	Fermento em pó químico- contendo os ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio acondicionado em lata contendo 250g, sem amassados. Validade de no mínimo 12 meses	Und	9	R\$ 10,62	R\$ 95,58
30	Flocos de milho - de primeira linha - embalagem de 1kg flocos de milhos naturais laminados, sem adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. Isento de gordura trans. Teor mínimo de fibras de 3,5g a cada 100g do produto. A matéria-prima deve ser de primeira qualidade. O produto	Unidade	52	R\$ 25,39	R\$ 1.320,28



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	devera estar em conformidade com as leis específicas vigentes. A embalagem deve conter data de fabricação e validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.				
31	Fubá de milho - tipo mimoso, em pacotes de 500gr, composto de 100% de grãos de milho, são e limpos, sem fermentação e sabores rançosos. Validade de no mínimo 12 meses.	Und	320	R\$ 7,19	R\$ 2.300,80
32	Gelatina 510gr sabores diversos- gelatina em pó de diversos sabores, contendo os seguintes ingredientes: Açúcar, gelatina, maltodextrina, acidulante ácido fumárico, estabilizante citrato de sódio, sal, aroma artificial de frutas e corantes artificiais e vitaminas a, c e e. Embalagem íntegras com 510g e validade mínima de 12 meses.	Unidade	430	R\$ 14,45	R\$ 6.213,50
33	Gelatina diet sabores diversos- gelatina diet em pó de diversos sabores, embalada em caixinhas íntegras com 35g e validade mínima de 12 meses.	Unidade	250	R\$ 4,86	R\$ 1.215,00
34	Geléia - feita de frutas, sabores variados (morango, uva, abacaxi e goiaba) sachê de 15g. Cx contendo 140 und	Cx	8	R\$ 114,30	R\$ 914,40
35	Geléia diet - elaborada sem adição de açúcar, feita de frutas, sabores variados (morango, uva, abacaxi e goiaba) sachê de 15g. Cx contendo 140 unidades	Cx	3	R\$ 126,19	R\$ 378,57



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

36	Goiabada 20gr a 40g- feita com 70% de fruta, produto a base açúcar e goiaba, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, embalada individualmente, unidade com 20g a 40g.	Unidade	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
37	Goiabada zero açúcar 20gr.- feita com 70% de fruta, sem adição de açúcar, sabor de goiaba, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo, embalada individualmente, unidade com 20g.	Unidade	125	R\$ 5,18	R\$ 647,50
38	Goma de tapioca 1 kg	Unidade	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
39	Iogurte- bebida láctea sabores diversos, embalagem contendo peso mínimo de 540gr fracionados na bandeja com 06 unidades. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Peso data de procedimento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais	Bandeja	187	R\$ 9,90	R\$ 1.851,30
40	Leite de vaca - leite uht integral, embalagem longa vida, tampa rosqueável de 1 litro, composto de estabilizantes: Trifosfato de sódio, difosfato de sódio, monofosfato de sódio e citrato de sódio,, data de fabricação, data de validade não inferior a 120 dias da data de entrega do referido produto.	Unidade	7015	R\$ 6,68	R\$ 46.860,20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

41	Leite de vaca desnatado - leite uht desnatado, embalagem primária, longa vida com 1 litro, composto de estabilizantes: Trifosfato de sódio, difosfato de sódio, monofosfato de sódio e citrato de sódio, tampa rosqueável, data de fabricação, data de validade. Unidades de 1 litro	Unidade	216	R\$ 7,39	R\$ 1.596,24
42	Leite em po integral instantâneo lata 380gr, leite integral, minerais calcio carbonato de cálcio, ferro pirofosfato férrico e zinco sulfato de zinco e vitaminas c l - ascorbato de sódio, vitamina e acetado de dl-alfa-tocoferila, vitamina a acetado de retinila e vitamina d colecalciferol. Não contém gluten contém lactose.	Unidade	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
43	Leite sem lactose 1 litro	Unidade	125	R\$ 7,71	R\$ 963,75
44	Macarrão espaguete - a base de ovos embalado em saco plástico atóxico contendo todas as especificações do produto, embalagem de 500gr. , registrado em órgão competente e prazo de validade não inferior a 06 meses a contar da data de entrega.	Und	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
45	Macarrão padre nosso - a base de ovos embalado em saco plástico atóxico contendo todas as especificações do produto, embalagem de 500gr. , registrado em órgão competente e prazo de validade não inferior a 06 meses a contar da data de	Unidade	125	R\$ 6,50	R\$ 812,50



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	entrega.				
46	Macarrão parafuso - a base de ovos embalado em saco plástico atóxico contendo todas as especificações do produto. (embalagem de 500gr) registrado em órgão competente. E prazo de validade não inferior a 06 meses a contar da data de entrega.	Und	615	R\$ 4,82	R\$ 2.964,30
47	Macarrão pene - a base de ovos embalado em saco plástico atóxico contendo todas as especificações do produto, embalagem de 500gr. , registrado em órgão competente e prazo de validade não inferior a 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	200	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
48	Maionese - consistente, não líquida constituída de emulsão cremosa, obtida com ovos e óleos vegetais 80 %, adicionada de condimentos e outros substâncias comestíveis, isenta de corantes. Embalagem de 3 kg	Unidade	54	R\$ 34,56	R\$ 1.866,24
49	Margarina 1 kg - . Cremosa com sal; leite, água e sal com teor de lipídios no mínimo 70% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 70% isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas;	Unidade	416	R\$ 20,82	R\$ 8.661,12



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica. Pote de 1 kg. O produto deverá ter um prazo mínimo de validade de até 90 dias a partir da entrega da mercadoria				
50	Margarina vegetal 15kg - com sal, a 0% de gordura trans, 80 % de lipídios na composição, embalagem contendo 15 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	Unidade	20	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
51	Mistura para preparo de pudim 1 kg, sabores variados	Unidade	100	R\$ 21,84	R\$ 2.184,00
52	Óleo de soja comestível-óleo de soja vegetal, 900ml, embalagem pet, tipo 1, sem conservante e livre de parasitas e detritos. Data de validade de no mínimo 12 meses.	Unidade	1706	R\$ 8,50	R\$ 14.501,00
53	Ovos brancos - cartela com 30 unidades	Cartela	6	R\$ 24,15	R\$ 144,90
54	Pão bisnaguinha tradicional :Pão bisnaguinha tradicional isenta de gordura trans.. Embalagens com peso mínimo de 300 gr	Unidade	180	R\$ 9,91	R\$ 1.783,80



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

55	Rosquinha de coco, pacote com peso min. De 600g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, açúcar, gordura vegetal. Açúcar invertido, leite em pó, sal refinado, canela em pó, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Contem glúten. Indústria brasileira. 1ª qualidade - livre de gorduras trans	Und	436	R\$ 9,99	R\$ 4.355,64
56	Sachê de açúcar refinado, caixa com 1.000 unidades - para uso individual, pode ser utilizado em sucos, cafés, chás e todo tipo de bebidas, sachê 5g	Caixa	11	R\$ 54,55	R\$ 600,05
57	Sachê de adoçante sucralose, caixa com 1.000 unidades - possui o sabor do açúcar, zero calorias, sachê com 6grs ou superior.	Caixa	10	R\$ 76,42	R\$ 764,20
58	Sachê de sal refinado iodado - embalado em sachês de 1gr, caixa com 2000 unidades	Caixa	20	R\$ 28,93	R\$ 578,60
59	Sal refinado, em pacote de 1kg, iodado, extra, produzido e embalado conforme decreto nº 80.583/77, o qual deve constar do rótulo e/ou da embalagem.	Und	556	R\$ 4,95	R\$ 2.752,20
60	Suco concentrado de caju- suco concentrado de caju, sem adição de açúcar, embalagem de 500ml	Unidade	375	R\$ 11,20	R\$ 4.200,00
61	Suco concentrado de goiaba- suco concentrado de goiaba, sem adição de açúcar, embalagem de 500ml	Unidade	187	R\$ 11,03	R\$ 2.062,61



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

62	Suco concentrado de maracujá- suco concentrado de maracujá, sem adição de açúcar, embalagem de 500ml.	Unidade	187	R\$ 11,77	R\$ 2.200,99
63	Suco concentrado de uva- suco concentrado de uva, sem adição de açúcar, embalagem de 500ml	Unidade	187	R\$ 12,34	R\$ 2.307,58
64	Vinagre de álcool: Características: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: Máximo até 30 dias. Validade: Mínimo de 8 meses.	Unidade	43	R\$ 3,28	R\$ 141,04
65	Vinagre de maçã - vinagre em embalagem de 750 ml. Registrado no órgão competente e de ótima procedência, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao solicitante.	Und	96	R\$ 7,64	R\$ 733,44

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação legal da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no artigo 75, inciso VIII, da lei 14133, 1 de abril de 2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecer e entregar os itens em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, nos locais e quantidades constantes na requisição escrita da contratante;

3.1.2. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.1.3. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

3.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;

3.1.5. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

3.1.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

3.1.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa eletrônica, correrão por conta exclusivamente da contratada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega se dará em 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Jacinto Brandão, nº 1080, Bairro: Centro, CEP: 75526-040, Itumbiara-GO. (Centro de Distribuição).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

1.057, de 2022).

5.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

inciso X).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em dispensa eletrônica, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento em que, o departamento responsável pelo pagamento, receber a nota fiscal.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$326.227,26, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. *Habilitação jurídica:*

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. *Habilitação fiscal, social e trabalhista:*

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 0485 - MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 07- GENEROS DE ALIMENTACAO
Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Ficha: 0499 - MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 07- GENEROS DE ALIMENTACAO
Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Ficha: 0512 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 07- GENEROS DE ALIMENTACAO
Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Ficha: 0485 - MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 07- GENEROS DE ALIMENTACAO
Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Ficha: 0471 -MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 07- GENEROS DE ALIMENTACAO
Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Ficha: 0505 -MANUTENCAO DO CENTRO DE ZOONOSES - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 07- GENEROS DE ALIMENTACAO

Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Ficha: 0471 -MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 07- GENEROS DE ALIMENTACAO

Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Ficha: 0485 - MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 07- GENEROS DE ALIMENTACAO

Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Ficha: 0485 - MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 07- GENEROS DE ALIMENTACAO

Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Ficha: 0485 - MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 07- GENEROS DE ALIMENTACAO

Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Ficha: 0731 - MANUTENÇÃO CASA DE APOIO DE GOIANIA - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 07- GENEROS DE ALIMENTACAO

Fonte: 100 -Recursos Não Vinculados de Impostos

Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Ficha: 0722 - MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DE BARRETOS - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 07- GENEROS DE ALIMENTACAO

Fonte: 100 -Recursos Não Vinculados de Impostos

Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Ficha: 0445 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 07- GENEROS DE ALIMENTACAO
Fonte: 102 -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Destinação recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Itumbiara, Estado de Goiás, 10 de julho de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)

HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO (HMMC)

(ORIGINAL ASSINADO)

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)

(ORIGINAL ASSINADO)

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(ORIGINAL ASSINADO)

CENTRO DE ZOONOSES

(ORIGINAL ASSINADO)

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DR. MURILO BORGES (CAPS)

(ORIGINAL ASSINADO)

NÚCLEO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE (NABS)

(ORIGINAL ASSINADO)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S)

(ORIGINAL ASSINADO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(ORIGINAL ASSINADO)

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS)

(ORIGINAL ASSINADO)

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA A SAÚDE (CAIS)

(ORIGINAL ASSINADO)

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

(ORIGINAL ASSINADO)

CASA DE APOIO GOIÂNIA

(ORIGINAL ASSINADO)

CASA DE APOIO BARRETOS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
(ORIGINAL ASSINADO)

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
